



Universidade Federal do Cariri - UFCA
Instituto Interdisciplinar de Cultura e Arte – IISCA
Curso de Música - Licenciatura

MANUAL DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Comissão de Elaboração:

Prof. Dr. José Robson Maia de Almeida

Prof. Dr. Antonio Chagas Neto

Prof. Dr. João Luís Studart Guimarães

JUAZEIRO DO NORTE

2025

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Resolução Nº 2, de 8 de março de 2004 do Conselho Nacional de Educação – Câmara de Educação Superior, no Art. 2º, aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) do Curso de Graduação em Música e dá outras providências.

A organização do curso de que trata esta Resolução se expressa através do seu projeto pedagógico, abrangendo o perfil do formando, as competências e habilidades, os componentes curriculares, o estágio curricular supervisionado, as atividades complementares, o sistema de avaliação, a monografia, o projeto de iniciação científica ou **o projeto de atividade, como trabalho de conclusão de curso – TCC, componente opcional da instituição** [grifo nosso], além do regime acadêmico de oferta e de outros aspectos que tornem consistente o referido projeto pedagógico.

Art. 2º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) corresponde a uma produção prevista nas DCNs e no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), que envolve um estudante sob orientação de um docente do quadro permanente do colegiado do curso de música da UFCA.

Art. 3º. O colegiado do Curso de Música – Licenciatura – da Universidade Federal do Ceará (UFCA) considera importante a realização do TCC e, portanto, adota a atividade como uma exigência curricular, prevista no PPC. Neste sentido, seguindo também o que apresenta as DCN's do Curso de Música, quando diz que:

O Projeto Pedagógico do curso, além da clara concepção do curso de graduação em Música, com suas peculiaridades, seu currículo pleno e sua operacionalização, abrangerá, sem prejuízo de outros, os seguintes elementos estruturais: [...] XII – inclusão opcional de trabalho de conclusão de curso sob as modalidades monografia, projeto de iniciação científica ou projetos de atividades centrados em área teórico-prática ou de formação profissional, **na forma como estabelecer o regulamento próprio** [grifo nosso].

Art. 4º. O trabalho será considerado obrigatório para o estudante que tenha atendido a todos os pré-requisitos do TCC, sendo uma das exigências para a conclusão do curso

Art. 5º. O TCC deverá seguir os preceitos éticos concernentes à pesquisa científica e respeitar o pleno direito, a ação consciente e livre do participante, quando for o caso.

CAPÍTULO II

DA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO TCC

Art. 6º. O TCC deverá ser orientado por um(a) professor(a) efetivo do Curso de Música, a partir de encontros organizados entre orientador(a) e orientando(a).

Art. 7º. É permitida a coorientação em comum acordo com o orientador(a) e o orientando(a), desde que formalizado na coordenação.

Art. 8º. O(A) coorientador(a) poderá ser um(a) professor(a), pesquisador(a) da UFCA ou profissional externo ao curso, com título de ensino superior.

Art. 9º. Na primeira quinzena de aula de cada semestre, o/a estudante deve formalizar, na coordenação, a orientação e coorientação por meio de formulário específico, a partir do qual será realizada sua matrícula em TCC, no Sigaa.

§1º Cabe à coordenação realizar a distribuição dos orientandos entre os(as) professores(as), buscando equidade e isonomia em termos de carga horária, respeitando a área de estudo de cada professor.

§2º O(A) professor(a) poderá atender a solicitação, após observar:

I - Se o tema/área de estudo é pertinente à sua área de atuação;

II - Se possui disponibilidade de tempo (conforme sua carga horária).

§3º Na matrícula, o(a) estudante deverá indicar um(a) professor(a) orientador(a) do curso de Música para acompanhá-lo(a) durante todo o processo.

§4º É facultada, antes da matrícula, a conversa entre estudante e professor(a), a fim de convidá-lo(a) para a orientação do seu trabalho.

Art. 10. Durante a matrícula o(a) estudante deverá anexar o projeto de pesquisa a fim de que seja realizada a melhor distribuição possível pela coordenação, conforme anexo II.

Art. 11. São responsabilidades do(a) orientador(a) de TCC:

I - acompanhar o(a) estudante em todas as etapas de elaboração, desenvolvimento e redação do trabalho;

II – sugerir um coorientador(a), quando necessário;

III- cumprir os prazos e normas institucionais estabelecidos;

IV- garantir a observância das diretrizes éticas da pesquisa;

V- definir, em conjunto com o orientando(a), a composição da Banca Examinadora, no caso de monografia;

VI- identificar eventuais dificuldades enfrentadas pelo(a) estudante e auxiliá-lo na busca por soluções adequadas;

VII- conduzir a orientação de forma respeitosa e acolhedora, considerando as particularidades, limitações e potencialidades do estudante; e

VIII- assegurar a realização pública da defesa do TCC, no caso de monografia, salvo em casos específicos a serem avaliados pelo colegiado.

Art. 12. A substituição de orientador(a) ou a interrupção da orientação poderá ser realizada mediante comum acordo entre orientador(a) e orientando(a) ou por solicitação de uma das partes, devendo ser comunicada à coordenação do curso. (Redação dada pelo art. 60 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCA).

Art. 13. Caberá ao orientando(a):

I - escolher o seu orientador(a) mediante prévia consulta, informando oficialmente à coordenação do curso mediante apresentação do termo de aceite de orientação;

- II - escolher o tema a ser desenvolvido no TCC em comum acordo com o orientador(a);
- III- cumprir as normas e prazos estabelecidos para a execução do TCC;
- IV- participar, obrigatoriamente, dos encontros de orientação conforme calendário estipulado pelo orientador(a);
- V - respeitar e tratar com urbanidade e cordialidade o orientador(a) e as demais pessoas envolvidas com o TCC; e
- VI - relatar ao orientador(a) problemas que dificultem ou impeçam a realização do TCC.
- (Redação dada pelo art. 62 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCA).

CAPÍTULO III DOS FORMATOS DE TCC

Art. 14. O Trabalho de Conclusão de Curso/TCC poderá ser em formato de monografia ou artigo científico, elaborados a partir de uma pesquisa acadêmica e/ou reflexão teórica/metodológica.

Art. 15. No caso da monografia, sua extensão não deve ser inferior a 30 (trinta) páginas, incluindo as partes determinantes de uma monografia, conforme as regras vigentes da ABNT.

Art. 16. Os artigos científicos se caracterizam por uma produção textual com os principais resultados de uma pesquisa.

Art. 17. O artigo científico será considerado equivalente ao TCC quando sua publicação ou recebimento da carta de aceite ocorrer a partir do 5º semestre do curso.

Art. 18. A publicação do artigo científico deve apresentar o(a) orientador(a) e o(a) coorientador(a), caso haja, como coautores(as) da publicação, em forma de parceria.

Art. 19. O artigo, aceito como equivalência para o TCC, deverá ter como autores apenas um(a) estudante e seu orientador(a) e, se for o caso, o coorientador.

Art. 20. Para ser considerado como o TCC, o artigo deve ser publicado em revista científica presente na lista do Qualis Periódico da Capes <https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeraPeriodicos.jsf>.

Art. 21. O(A) estudante que teve uma publicação de artigo, conforme os arts. 16 a 21 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCA, poderão pedir dispensa da disciplina Projeto de Monografia.

§1º A dispensa de que trata o caput deste artigo ocorrerá a partir da solicitação do(a) estudante por meio do formulário específico (disponível no [link](#)), direcionado a coordenação do curso, a qual encaminhará para tomar as providências, conforme art. 253 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCA.

§2º A matrícula em TCC, com fins de aproveitamento por meio do artigo, se dará após a dispensa ou aprovação na disciplina de Projeto de Monografia.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO E APRESENTAÇÃO

Art. 22. O TCC, artigo ou monografia, deverá ser apresentado publicamente, em local e data previamente definida pelo orientador(a) e, no caso de monografia, em acordo com a banca.

Parágrafo único: No caso do artigo científico, a apresentação pública é sem caráter avaliativo e com intuito de promover a divulgação científica.

Art. 23. No caso de monografia, o(a) aluno(a) deverá apresentar para uma banca examinadora e terá caráter avaliativo.

Art. 24. A monografia será avaliada como aprovada ou reprovada, sem atribuição de notas e frequência.

Art. 25. O(A) aluno(a) deverá entregar a versão da monografia para a banca em até 8 (oito) dias corridos antes da apresentação.

Art. 26. A composição da banca deverá obedecer às seguintes orientações:

I - O(A) orientador(a) do(a) aluno(a) deverá fazer parte da banca examinadora e será sempre o presidente;

II - É permitida a participação de docentes externos à UFCA.

III - Todos os integrantes da banca deverão ter no mínimo titulação de mestre

IV - É permitida a participação de membros da banca em formato virtual.

V - A banca deverá ser formada por três professores, e no caso de haver coorientador, por 4 professores

Art. 27. A apresentação da monografia deverá ser presencial, salvo em casos previstos por legislação específica e no que couber referente a saúde, incapacidade física relativa, gravidez e em situações especiais previstas no art. 238 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCA.

Art. 28. Para a apresentação da monografia deve-se seguir os critérios:

I - O(A) aluno(a) terá no máximo de 30 (trinta) minutos para a apresentação/exposição;

II - Cada examinador(a) terá um tempo máximo de 30 (trinta) minutos para fazer as suas considerações, perguntas e sugestões para o trabalho.

Art. 29. O(A) aluno(a) será avaliado(a) mediante os seguintes critérios:

I - Possuir os padrões da escrita acadêmica, ser coerente, claro, objetivo e apresentar domínio ortográfico e gramatical da língua portuguesa;

II - O texto deve obedecer às regras mais atuais da ABNT;

III - Apresentar bom domínio da discussão teórica;

IV - Referencial teórico pertinente, condizente e atualizado com o tema estudado;

V - A monografia deve demonstrar coerência entre as citações e os textos de sua autoria;

VI - Exposição do trabalho de forma clara e objetiva, no caso da apresentação da monografia;

Art. 30. A monografia também poderá ser escrita em outro idioma, mediante a aprovação prévia do colegiado do curso.

Art. 31. O(A) aluno(a) reprovado(a) na avaliação da banca, no caso de monografia, poderá reapresentar em data, local e horário a ser decidido pelo(a) orientador(a) no semestre subsequente.

Art. 32. Fraudes em TCC, a exemplo de plágio, elaboração por terceiros e/ou adulteração de dados, acarretará reprovação sumária do(a) discente neste componente curricular, devendo ser garantido o contraditório e ampla defesa em processo administrativo. (redação dada pelo art. 65 do Regulamento dos Cursos de Graduação)

Art. 33. A ausência do(a) estudante na apresentação da monografia acarretará sua reprovação, garantindo o direito ao contraditório direcionado ao colegiado em até 1 (um) dia útil, conforme Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCA.

Art. 34. Cada sessão de apresentação de monografia deverá conter a ata, conforme Anexo I, a ser preenchida pelo presidente da banca examinadora e lida ao final da sessão com o resultado da avaliação.

CAPÍTULO V VERSÃO FINAL DO TCC

Art. 35. A versão final do trabalho deve conter as observações sugeridas pelos examinadores durante a apresentação da monografia.

Art. 36. A entrega da versão final deverá ser em formato digital e o depósito/arquivamento deverá seguir as regras estipuladas pelo Sistema de Bibliotecas da UFCA (SIBI).

Art. 37. O presente Manual entra em vigor no semestre 2024.2.

Aprovado na 2ª Reunião ordinária do Colegiado de Música no dia 19/02/2025.

ANEXO I - ATA DE APRESENTAÇÃO DE MONOGRAFIA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
INSTITUTO INTERDISCIPLINAR DE SOCIEDADE, CULTURA E ARTES
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA**

ATA DE APRESENTAÇÃO DE MONOGRAFIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM MÚSICA

Às __:__ horas do dia __ de _____ de 20__, na sala __ da UFCA, deu-se por acontecido a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso do(a) discente,

_____, matrícula nº _____,
tendo como título:

“ _____
_____”.

Compunham como banca examinadora presente os professores:
_____ (Presidente),
_____ (1º examinador) e
_____ (2º examinador).

(Acrescentar coorientador, se houver como 4º membro)

Ao final, a banca examinadora _____ (**aprovou/reprovou**) o trabalho da aluna. Eu, _____, presidente da banca, lavrei a presente Ata assinada por mim e pelos membros da banca examinadora.

Juazeiro do Norte, ____ de _____ de 20__.

Prof. _____ (1º examinador)

Prof. _____ (2º examinador)

Prof. _____ (Orientador/Presidente)

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE PESQUISA

Titulo:

Objetivos:

Metodologia:

Referencial teórico Proposto:

Cronograma: